



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0226/2024

Pregão nº **972/2023 - LACEN**
Processo nº **2023-2W5RX**
ID CidadES /TCE-ES: **2023.500E0500019.02.0932**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, **CEP 29050-260**, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40**, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde **ORLEI AMARAL CARDOSO**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CAPELA DE SEGURANÇA QUÍMICA E CABINE DE FLUXO LAMINAR**, sob nº. **972/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **DURAMOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.022.760/0001-86**, estabelecida na cidade de Sumaré-SP, na Rua Alice Maria Alves, nº 90, bairro: Jardim São Francisco, **CEP: 13181-083**, **E-mail: roberto@rmpregoes.com.br; contrato@rmpregoes.com.br; Telefone: (19) 3288.0081 - Fax: (19) 3288.0074**, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **ALEXANDRE TELES BELGAMO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CAPELA DE SEGURANÇA QUÍMICA E CABINE DE FLUXO LAMINAR** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Termo de Contrato;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, **rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o início da vigência do contrato, **se o equipamento for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de equipamentos importados**.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço:

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, telefone (27) 3636-8385.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- (a.1) **A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento em que se encontram.**
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (b.1) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.**
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado
- (f) **A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 05 (cinco) dias úteis após a data de entrega.**
- (g) **A vencedora deverá fornecer os equipamentos com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência.**
- (h) **Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. O fornecedor deverá informar em sua proposta os dados técnicos reais da especificação do equipamento ofertado. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo técnico e manual do fabricante.**
- (i) **A garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da sua data de faturamento. O equipamento deve possuir certificado de fabricação que comprove a garantia da qualidade do produto.**
- (j) **As cabines de segurança biológica, fluxos laminares e capelas químicas deverão ser fornecidos com baixos níveis de ruído. Nos projetos e/ou instalação dos equipamentos, utilizar sistema de isolamento acústico ou peças antirruído para minimizar a emissão. Os comprimentos dos dutos de exaustão deverão ser verificados nos locais de instalação.**
- (k) **A área interna das cabines de segurança biológica e fluxos laminares (mesa, fundos e laterais) deverão ser fornecidas em aço inoxidável 316 anti-oxidação. Para os fluxos laminares, as laterais poderão ser em vidro temperado de espessura mínima 6 mm ou aço inoxidável 316.**
- (l) **As capelas químicas que serão fornecidas sob medida, em função das limitações de espaço físico, localização de rede de gás GLP, rede hidráulica e localização da bomba de vácuo, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Lacen (27-36368400) ou realizar visita técnica para verificar detalhes e especificidades para projeto dos equipamentos, como os seguintes:**
- Capelas com rede hidráulica (4 capelas): a pia deverá estar posicionada na lateral direita do operador aos fundos das capelas e uma capela do lote 02-item 03 não necessita de pia e rede hidráulica;
 - Capelas com rede de gás GLP (2 capelas): uma capela do lote 02-item 01 com entrada de gás na lateral esquerda do operador e uma do lote 02-item 02 com entrada de gás na lateral direita do operador, todas próximas aos fundos das capelas;
 - Capelas com entrada para vácuo (todas as capelas): considerando o local para bomba de vácuo, duas capelas terão entrada de vácuo na lateral direita do operador (uma do lote 01- item 01; uma do lote 03-item 01) e as outras três capelas com entrada de vácuo na lateral esquerda do operador.
- (m) **DAS INSTALAÇÕES**
- (m.1) **Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a responsabilidade pela desinstalação dos atuais EPC, incluindo seu deslocamento a área destinada a bens obsoletos, e instalação dos novos, independente do pavimento em que se encontram, arcando com todo e qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.**
- (m.2) **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação, plugs adequados às tomadas do local de instalação, fornecimento e instalação de dutos externos e da proteção externa**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contra água de chuva; realizar adequação de bancadas para as capelas de bancada; ligação à rede de gás GLP com instalação de bico de Bunsen; ligação à rede hidráulica; pequenas adequações quando necessário; remoção de entulhos das instalações, dentre outros a serem verificados para oferta do equipamento em pleno funcionamento.

(m.3) **A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação e qualificação in loco em até 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega, com os procedimentos e parâmetros do fabricante e de normas técnicas. Após a execução desses serviços deverá fornecer ao Lacen/ES os certificados dos serviços realizados no equipamento em no máximo 10 (dez) dias corridos. O certificado de calibração deve obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025, versão vigente.**

(m.4) **A contratada deverá obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e normas do *National Sanitation Foundation (NSF49)* e da *International Organization for Standardization (ISO 14644-1)* para aprovação da qualificação dos equipamentos e os da norma ABNT NBR 17025, versão vigente.**

(m.4) **A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:**

- a) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);
- b) Data da execução do serviço;
- c) Identificação do executor do serviço (nome);
- d) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série).

(n) **DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

(n.1) **Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a responsabilidade pelo treinamento da equipe do laboratório e assessoria científica, sem custos adicionais a contratante.**

(n.2) **A(s) contratada(s), em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento *treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira*. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções.**

(n.3) **A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. *As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante.***

(n.4) **A assistência técnica, sempre que solicitada, deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 17 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.**

(n.5) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.**

(n.6) **Durante o prazo de vigência da garantia deverão ser realizadas duas manutenções preventivas, seguidas de requalificações, além da realizada no ato de instalação do EPC, sendo uma após seis meses da instalação do equipamento e outra antes de expirar o prazo de sua garantia, incluindo todo e qualquer material necessário a este serviço sem ônus para a Contratante.**

(n.7) **Após as manutenções/qualificações devem ser fornecidos os certificados, prazo de 10 dias corridos, obedecendo aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025.**

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14- DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15- DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16- DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor:

- Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Função: Coordenador Geral do Lacen-ES, matrícula 3770982. Telefone: (27) 3636-8408, e-mail: rodrigorodrigues@saude.es.gov.br

Fiscais:

- Nayana de Oliveira Souza, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, Função: Chefe do Núcleo de Qualidade/Lacen-ES, matrícula 3605124, Telefone: (27) 3636-8385, e-mail: lacen.qualidade@saude.es.gov.br
- Jacqueline Ribeiro Motta Paraiso, Cargo: Farmacêutica, matrícula 2600366, Telefone: (27) 3636-8385, e-mail: lacen.qualidade@saude.es.gov.br
- Maria Carolina Faiçal Campanha, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, matrícula 3605647, telefone: (27) 3636-8405, e-mail: lacen.micobacteriologia@saude.es.gov.br
- Suerly Pereira da Silva Belli, Cargo: Técnico em laboratório, matrícula 3735451, Tel.: (27)3636-8403, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

18.2- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

ALEXANDRE TELES BELGAMO
DURAMOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CAPELA DE SEGURANÇA QUÍMICA E CABINE DE FLUXO LAMINAR** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
02	267261	1	CAPELA QUÍMICA DE EXAUSTÃO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A ÁGUA E OXIDACÃO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTÁTICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES (CLORÍDRICO, SULFÚRICO E NÍTRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGÂNICOS (METANOL, ACETONA, ÉTER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERÂMICA ANTI-ÁCIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MÍNIMO DE JUNTAS; DIMENSÕES INTERNAS DA ÁREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 135 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSÕES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 150 CM X 80 CM X 260 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES, SOLVENTES ORGÂNICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, EM PEÇA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MÍNIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MÍNIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINAÇÃO: LUMINÁRIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA ÁREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 500 LUX; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, BIFÁSICA COMPATÍVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTÃO E INDUÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUÍMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; SISTEMA DE EXAUSTÃO COM SILENCIADOR OU ATENUADOR OU FILTRO ANTIRUIDO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS, COMPATÍVEL COM O USO DO EQUIPAMENTO E RESISTENTE AOS PRODUTOS QUÍMICOS; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELÉTRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINÁRIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTÃO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO; MÓDULO INFERIOR COM ARMÁRIO E PORTAS, REVESTIMENTO MELAMINICO OU PINTURA ELETROSTÁTICA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTAÇÃO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTAÇÃO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACÃO E RESPINGO DE LÍQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUÍMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA GAS GLP, VÁCUO E PARA ÁGUA; PIA PARA ÁGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFÃO RESISTENTES AOS PRODUTOS QUÍMICOS; ENTRADA PARA GAS GLP E MANGUEIRA DE BICO DE BUNSEN, ENTRADA E MANGUEIRA PARA BOMBA DE VÁCUO; DUTO DE EXAUSTÃO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUÍMICOS, COM SAÍDA PARA ÁREA EXTERNA E PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; PE OU BASE DE APOIO RESISTENTE A ÁGUA E OXIDACÃO PARA EVITAR QUE A BASE DA CAPELA NÃO ESTEJA DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PISO; MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; CONSTRUÍDA NOS PADRÕES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO DA CAPELA NA INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUÍDO, ILUMINAÇÃO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110	UNIDADE	2
	267262	2	CAPELA QUÍMICA DE EXAUSTÃO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A ÁGUA E OXIDACÃO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTÁTICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES (CLORÍDRICO, SULFÚRICO E NÍTRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGÂNICOS (METANOL, ACETONA, ÉTER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERÂMICA ANTI-ÁCIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MÍNIMO DE JUNTAS; DIMENSÕES INTERNAS DA ÁREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 100 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSÕES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 120 CM X 80 CM X 260 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES, SOLVENTES	UNIDADE	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		<p>ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; MODULO INFERIOR COM ARMARIO E PORTAS, REVESTIMENTO MELAMINICO OU PINTURA ELETROSTATICA; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA GAS GLP, VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESITENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA GAS GLP E MANGUEIRA DE BICO DE BUNSEN, ENTRADA E MANGUEIRA PARA BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; PE OU BASE DE APOIO RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO PARA EVITAR QUE A BASE DA CAPELA NAO ESTEJA DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PISO; MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUIDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110</p>		
267263	3	<p>CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO PARA BANCADA; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTATICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES (CLORIDRICO, SULFURICO E NITRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGANICOS (METANOL, ACETONA, ETHER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERAMICA ANTI-ACIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MINIMO DE JUNTAS; DIMENSOES INTERNAS DA AREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 130 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSOES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 140 CM X 80 CM X 152 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES, SOLVENTES ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESITENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA MANGUEIRA DE BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUIDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110</p>	UNIDADE	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.2 – A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento em que se encontram.**

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(b.1) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.**

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado

(f) **A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 05 (cinco) dias úteis após a data de entrega.**

(g) **A vencedora deverá fornecer os equipamentos com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência.**

(h) **Deverá ser ofertado o equipamento mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. O fornecedor deverá informar em sua proposta os dados técnicos reais da especificação do equipamento ofertado. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo técnico e manual do fabricante.**

(i) **A garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da sua data de faturamento. O equipamento deve possuir certificado de fabricação que comprove a garantia da qualidade do produto.**

(j) **As cabines de segurança biológica, fluxos laminares e capelas químicas deverão ser fornecidos com baixos níveis de ruído. Nos projetos e/ou instalação dos equipamentos, utilizar sistema de isolamento acústico ou peças antirruído para minimizar a emissão. Os comprimentos dos dutos de exaustão deverão ser verificados nos locais de instalação.**

(k) **A área interna das cabines de segurança biológica e fluxos laminares (mesa, fundos e laterais) deverão ser fornecidas em aço inoxidável 316 anti-oxidação. Para os fluxos laminares, as laterais poderão ser em vidro temperado de espessura mínima 6 mm ou aço inoxidável 316.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(l) As capelas químicas que serão fornecidas sob medida, em função das limitações de espaço físico, localização de rede de gás GLP, rede hidráulica e localização da bomba de vácuo, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Lacen (27-36368400) ou realizar visita técnica para verificar detalhes e especificidades para projeto dos equipamentos, como os seguintes:

- Capelas com rede hidráulica (4 capelas): a pia deverá estar posicionada na lateral direita do operador aos fundos das capelas e uma capela do lote 02-item 03 não necessita de pia e rede hidráulica;

- Capelas com rede de gás GLP (2 capelas): uma capela do lote 02-item 01 com entrada de gás na lateral esquerda do operador e uma do lote 02-item 02 com entrada de gás na lateral direita do operador, todas próximas aos fundos das capelas;

- Capelas com entrada para vácuo (todas as capelas): considerando o local para bomba de vácuo, duas capelas terão entrada de vácuo na lateral direita do operador (uma do lote 01- item 01; uma do lote 03-item 01) e as outras três capelas com entrada de vácuo na lateral esquerda do operador.

(m) DAS INSTALAÇÕES

(m.1) Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a responsabilidade pela desinstalação dos atuais EPC, incluindo seu deslocamento a área destinada a bens obsoletos, e instalação dos novos, independente do pavimento em que se encontram, arcando com todo e qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.

(m.2) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação, plugs adequados às tomadas do local de instalação, fornecimento e instalação de dutos externos e da proteção externa contra água de chuva; realizar adequação de bancadas para as capelas de bancada; ligação à rede de gás GLP com instalação de bico de Bunsen; ligação à rede hidráulica; pequenas adequações quando necessário; remoção de entulhos das instalações, dentre outros a serem verificados para oferta do equipamento em pleno funcionamento.

(m.3) A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação e qualificação in loco em até 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega, com os procedimentos e parâmetros do fabricante e de normas técnicas. Após a execução desses serviços deverá fornecer ao Lacen/ES os certificados dos serviços realizados no equipamento em no máximo 10 (dez) dias corridos. O certificado de calibração deve obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025, versão vigente.

(m.4) A contratada deverá obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e normas do *National Sanitation Foundation (NSF49)* e da *International Organization for Standardization (ISO 14644-1)* para aprovação da qualificação dos equipamentos e os da norma ABNT NBR 17025, versão vigente.

(m.5) A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);
- b) Data da execução do serviço;
- c) Identificação do executor do serviço (nome);
- d) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série).

(n) DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

(n.1) Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a responsabilidade pelo treinamento da equipe do laboratório e assessoria científica, sem custos adicionais a contratante.

(n.2) A(s) contratada(s), em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções.

(n.3) A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(n.4) **A assistência técnica, sempre que solicitada, deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 17 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.**

(n.5) **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.**

(n.6) **Durante o prazo de vigência da garantia deverão ser realizadas duas manutenções preventivas, seguidas de requalificações, além da realizada no ato de instalação do EPC, sendo uma após seis meses da instalação do equipamento e outra antes de expirar o prazo de sua garantia, incluindo todo e qualquer material necessário a este serviço sem ônus para a Contratante.**

(n.7) **Após as manutenções/qualificações devem ser fornecidos os certificados, prazo de 10 dias corridos, obedecendo aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025.**

3 -DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**
- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3;**
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1;**
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO	
5.1.1 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de equipamentos de proteção coletiva – EPC, cabines de segurança biológica, capela de segurança química e cabine de fluxo laminar para o Lacen/ES
5.1.2 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de equipamentos de proteção coletiva – EPC cabines de segurança biológica, capela de segurança química e cabine de fluxo laminar para o Lacen/ES
5.1.3 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1.4 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 114.800,00
5.1.5 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 1051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO Elemento de Despesa: 449052
5.1.7 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen/ES)

5.1.8 Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:
- Nayana de Oliveira Souza, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, Função: Chefe do Núcleo de Qualidade/Lacen-ES, Telefone: (27) 3636-8385, e-mail: lacen.qualidade@saude.es.gov.br - Marcia Brandão, Cargo: Farmacêutica, Telefone: 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br - Maria Carolina Faiçal Campanha, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, telefone: (27) 3636-8405, e-mail: lacen.micobacteriologia@saude.es.gov.br

5.1.9 Versão e data do TR:	Versão 1.0, 24/07/2023
5.1.10 Data prevista para implantação:	20/12/2023

5.1.11 Da Fiscalização
Gestor: - Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Função: Coordenador Geral do Lacen-ES, matrícula 3770982. Telefone: (27) 3636-8408, e-mail: rodrigorodrigues@saude.es.gov.br Fiscais: - Nayana de Oliveira Souza, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, Função: Chefe do Núcleo de Qualidade/Lacen-ES, matrícula 3605124, Telefone: (27) 3636-8385, e-mail: lacen.qualidade@saude.es.gov.br - Jacqueline Ribeiro Motta Paraiso, Cargo: Farmacêutica, matrícula 2600366, Telefone: (27) 3636-8385, e-mail: lacen.qualidade@saude.es.gov.br - Maria Carolina Faiçal Campanha, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, matrícula 3605647, telefone: (27) 3636-8405, e-mail: lacen.micobacteriologia@saude.es.gov.br - Suerly Pereira da Silva Belli, Cargo: Técnico em laboratório, matrícula 3735451, Tel.: (27)3636-8403, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br

5.2 DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos de proteção coletiva – EPC, cabines de segurança biológica, capela de segurança química e cabine de fluxo laminar para o LACEN/ES.

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen-ES) é o órgão de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, assim, diante de seus objetivos institucionais e em consonância com suas atividades finalísticas, executa as análises para diagnóstico de diversos agravos de notificação compulsória e de interesse em saúde pública, além de análises de produtos sujeitos ao controle sanitário em alimentos, bebidas e medicamentos e da qualidade da água para consumo humano.

Diante do cenário de relevância para a saúde pública, os exames realizados pelo Lacen são indispensáveis à realização de uma intensa vigilância laboratorial, a qual permite entender em tempo real a dinâmica do cenário epidemiológico do Espírito Santo. O rápido diagnóstico dos agravos investigados auxilia na intervenção médica em tempo oportuno, na liberação de leitos de terapia intensiva, na elaboração dos mapas de risco e adoção de políticas de saúde adequadas a cada município do estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Em função do aumento das exigências de qualidade, os laboratórios em geral utilizam tecnologias para otimizar os resultados, agilidade no tempo de entrega dos laudos, diminuição dos erros e riscos biológicos bem como dos custos com insumos. Diante do exposto, o Lacen está investindo em equipamentos tecnológicos com o intuito de tornar os procedimentos mais rápidos e com resultados mais confiáveis.

Nesse contexto, cabines de segurança biológica, capelas de segurança química e cabine de fluxo laminar, equipamentos onde são manipulados agentes biológicos e químicos, são imprescindíveis para o desempenho adequado das análises, garantia da segurança no uso e prolongamento da vida útil do equipamento, bem como para redução dos riscos de contaminação das amostras, do ambiente e do operador.

Equipamentos de proteção coletiva (EPC) funcionam como barreira de contenção primária, proporcionando proteção aos operadores, ao produto e ao meio ambiente, conforme especificação e destinação de uso, uma vez que a manipulação de agentes químicos e biológicos constituem riscos à saúde dos trabalhadores, bem como aos produtos e amostras manipuladas.

Destaca-se que, no último ano 05 (cinco) EPC foram avaliadas como bens inservíveis/obsoletos por empresas responsáveis pelas manutenções destes equipamentos após consulta ao fabricante, uma vez que algumas peças não eram mais fabricadas e/ou os custos para realização dos reparos necessários eram próximos a de um equipamento novo. Ressalta-se ainda que os EPC atuais do Lacen, em sua maioria, foram fabricados em 2002, ou seja, há mais de 20 anos.

Somado a isso, vale ressaltar que o Lacen está adequando as áreas laboratoriais, e, portanto, visando cumprir com suas atribuições, para realizar as análises de diagnóstico com precisão e fornecer laudos confiáveis, a aquisição desses EPC são imprescindíveis para o Lacen seguir assertivamente os protocolos de trabalho estabelecidos.

Em tempo, é oportuno consignar que o Lacen como laboratório de referência estadual deve estar preparado para responder a demandas advindas de surtos e epidemias, situações que fogem a rotina laboratorial. Portanto, a aquisição destes EPC é essencial visando a promoção da biossegurança dos trabalhadores, do ambiente e à garantia da qualidade das análises realizadas nos laboratórios.

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	267261	CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTATICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES (CLORIDRICO, SULFURICO E NITRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGANICOS (METANOL, ACETONA, ETHER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERAMICA ANTI-ACIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MINIMO DE JUNTAS; DIMENSOES INTERNAS DA AREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 135 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSOES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 150 CM X 80 CM X 260 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES, SOLVENTES ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; SISTEMA DE EXAUSTAO COM SILENCIADOR OU ATENUADOR OU FILTRO ANTIRUIDO PARA ISOLAMENTO ACUSTICO E ATENUACAO DE RUIDOS, COMPATIVEL COM O USO DO EQUIPAMENTO E RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; MODULO INFERIOR COM ARMARIO E PORTAS, REVESTIMENTO MELAMINICO OU PINTURA ELETROSTATICA; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA GAS GLP, VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESISTENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA GAS GLP E MANGUEIRA DE BICO DE BUNSEN, ENTRADA E MANGUEIRA PARA BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO	UNID.	02



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; PE OU BASE DE APOIO RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO PARA EVITAR QUE A BASE DA CAPELA NAO ESTEJA DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PISO; MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUÍDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110		
02	267262	CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTATICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES (CLORIDRICO, SULFURICO E NITRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGANICOS (METANOL, ACETONA, ETHER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERAMICA ANTI-ACIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MINIMO DE JUNTAS; DIMENSOES INTERNAS DA AREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 100 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSOES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 120 CM X 80 CM X 260 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES, SOLVENTES ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; MODULO INFERIOR COM ARMARIO E PORTAS, REVESTIMENTO MELAMINICO OU PINTURA ELETROSTATICA; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA GAS GLP, VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESISTENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA GAS GLP E MANGUEIRA DE BICO DE BUNSEN, ENTRADA E MANGUEIRA PARA BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; PE OU BASE DE APOIO RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO PARA EVITAR QUE A BASE DA CAPELA NAO ESTEJA DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PISO; MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUÍDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110	UNID.	01
03	267263	CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO PARA BANCADA; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTATICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES (CLORIDRICO, SULFURICO E NITRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGANICOS (METANOL, ACETONA, ETHER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERAMICA ANTI-ACIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MINIMO DE JUNTAS; DIMENSOES INTERNAS DA AREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 130 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSOES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 140 CM X 80 CM X 152 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES, SOLVENTES ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESISTENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA MANGUEIRA DE BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M;	UNID.	02



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUÍDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110		
--	---	--	--

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento do mesmo. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;
- 5.4.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento;
- 5.4.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa fabricante e importador/distribuidor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;
- 5.4.4 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo ao objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, **ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

5.5 DA VISITA TÉCNICA

- 5.5.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 5.5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao LACEN/ES – Núcleo da Qualidade, pelo e-mail lacen.qualidade@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8385, e será realizada no(s) seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-625;
- 5.5.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 5.5.2.2 A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 5.5.3 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 5.5.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5.6 AMOSTRAGEM

- 5.6.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a demonstrar que os equipamentos ofertados atendem a todos os requisitos aos responsáveis pela elaboração deste termo de referência.
- 5.6.2 Todos os requisitos serão avaliados na forma “atende/não atende”. Quando o requisito for atendido integralmente será avaliado como “atende”. Caso um ou mais requisitos sejam atendidos apenas parcialmente ou não sejam atendidos, será considerado como “não atende” e o FONECEDOR será desclassificado. Sendo a decisão formalizada por despacho e divulgada aos licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela SESA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.8 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.9 DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.9.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.9.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após início da vigência do contrato, se o equipamento for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de equipamentos importados.
- 5.9.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, telefone (27) 3636-8385.
- 5.9.1.3 A contratada deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro dos laboratórios, independente do pavimento em que se encontram.
- 5.9.1.4 A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação in loco em até 05 (cinco) dias úteis após a data de entrega.

5.9.2 DO PRAZO DA GARANTIA:

- 5.9.2.1 A empresa deve oferecer garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da sua data de instalação.
- 5.9.2.2 A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.

5.10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

- 5.10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 5.10.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no item 5.9.2.1 – Do prazo de garantia.

5.11 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.11.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.11.1.1 A vencedora deverá **fornecer os equipamentos com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência.**
- 5.11.1.2 Deverá ser ofertado o **equipamento mais recente da linha de mercado** que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que seja melhor ao especificado, em qualidade. O fornecedor deverá informar em sua proposta os dados técnicos reais da especificação do equipamento ofertado. **As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo técnico e manual do fabricante.**
- 5.11.1.3 **A garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da sua data de faturamento. O equipamento deve possuir certificado de fabricação que comprove a garantia da qualidade do produto.**
- 5.11.1.4 **A proposta deve incluir no preço do equipamento todas as despesas e materiais necessários** à instalação e realização dos serviços de qualificação, certificação, treinamento; inclusive acessórios, adequações para instalação dos equipamentos, transporte, despesas do pessoal técnico com alimentação, hospedagem, bem como impostos incidentes e outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11.1.5 **As cabines de segurança biológica, fluxos laminares e capelas químicas deverão ser fornecidos com baixos níveis de ruído.** Nos projetos e/ou instalação dos equipamentos, utilizar sistema de isolamento acústico ou peças antirruído para minimizar a emissão. Os comprimentos dos dutos de exaustão deverão ser verificados nos locais de instalação.

5.11.1.6 **A área interna das cabines de segurança biológica e fluxos laminares (mesa, fundos e laterais) deverão ser fornecidas em aço inoxidável 316 anti-oxidação.** Para os fluxos laminares, as laterais poderão ser em vidro temperado de espessura mínima 6 mm ou aço inoxidável 316.

5.11.1.7 **As capelas químicas que serão fornecidas sob medida,** em função das limitações de espaço físico, localização de rede de gás GLP, rede hidráulica e localização da bomba de vácuo, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Lacen (27-36368400) ou realizar visita técnica para verificar detalhes e especificidades para projeto dos equipamentos, como os seguintes:

- Capelas com rede hidráulica (4 capelas): a pia deverá estar posicionada na lateral direita do operador aos fundos das capelas e uma capela do lote 02-item 03 não necessita de pia e rede hidráulica;

- Capelas com rede de gás GLP (2 capelas): uma capela do lote 02-item 01 com entrada de gás na lateral esquerda do operador e uma do lote 02-item 02 com entrada de gás na lateral direita do operador, todas próximas aos fundos das capelas;

- Capelas com entrada para vácuo (todas as capelas): considerando o local para bomba de vácuo, duas capelas terão entrada de vácuo na lateral direita do operador (uma do lote 01- item 01; uma do lote 03-item 01) e as outras três capelas com entrada de vácuo na lateral esquerda do operador.

5.11.2 **DAS INSTALAÇÕES**

5.11.2.1 **Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a responsabilidade pela desinstalação dos atuais EPC,** incluindo seu deslocamento a área destinada a bens obsoletos, e **instalação dos novos,** independente do pavimento em que se encontram, arcando com todo e qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento, sendo permitida a subcontratação desse serviço.

5.11.2.2 **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação,** entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação, plugs adequados às tomadas do local de instalação, fornecimento e instalação de dutos externos e da proteção externa contra água de chuva; realizar adequação de bancadas para as capelas de bancada; ligação à rede de gás GLP com instalação de bico de Bunsen; ligação à rede hidráulica; pequenas adequações quando necessário; remoção de entulhos das instalações, dentre outros a serem verificados para oferta do equipamento em pleno funcionamento.

5.11.2.3 **A contratada deve instalar o equipamento e realizar a sua certificação e qualificação in loco em até 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega,** com os procedimentos e parâmetros do fabricante e de normas técnicas. Após a execução desses serviços deverá fornecer ao Lacen/ES os certificados dos serviços realizados no equipamento em no máximo 10 (dez) dias corridos. O certificado de calibração deve obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025, versão vigente.

5.11.2.4 A contratada deverá obedecer aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e normas do **National Sanitation Foundation (NSF49) e da International Organization for Standardization (ISO 14644-1)** para aprovação da qualificação dos equipamentos e os da norma ABNT NBR 17025, versão vigente.

5.11.2.5 **A contratada deve afixar ao equipamento após certificação, etiqueta personalizada,** contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço (qualificação e/ou calibração);
- b) Data da execução do serviço;
- c) Identificação do executor do serviço (nome);
- d) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e nº de série).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11.3 DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 5.11.3.1 **Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a responsabilidade pelo treinamento da equipe do laboratório e assessoria científica**, sem custos adicionais a contratante.
- 5.11.3.2 A(s) contratada(s), em data agendada, deve fornecer aos usuários do equipamento **treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira**. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções.
- 5.11.3.3 **A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento**, inclusive com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. **As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante.**
- 5.11.3.4 **A assistência técnica, sempre que solicitada, deve ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 17 horas.** A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.
- 5.11.3.5 **A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que apresente vícios ou defeitos** que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante.
- 5.11.3.6 **Durante o prazo de vigência da garantia deverão ser realizadas duas manutenções preventivas, seguidas de requalificações, além da realizada no ato de instalação do EPC**, sendo uma após seis meses da instalação do equipamento e outra antes de expirar o prazo de sua garantia, incluindo todo e qualquer material necessário a este serviço sem ônus para a Contratante.
- 5.11.3.7 **Após as manutenções/qualificações devem ser fornecidos os certificados**, prazo de 10 dias corridos, obedecendo aos padrões e parâmetros estabelecidos pelo fabricante e/ou norma ABNT NBR 17025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0226/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **0226/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº **972/2023 – LACEN**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
02	267261	1	CAPELA QUÍMICA DE EXAUSTÃO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRÃO; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A ÁGUA E OXIDAÇÃO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMÍNICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTÁTICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES (CLORÍDRICO, SULFÚRICO E NÍTRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGÂNICOS (METANOL, ACETONA, ÉTER, ACETONÍTRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERÂMICA ANTI-ÁCIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PEÇAS GRANDES OU INTEIRAS COM O MÍNIMO DE JUNTAS; DIMENSÕES INTERNAS DA ÁREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 135 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSÕES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 150 CM X 80 CM X 260 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ÁCIDOS FORTES, SOLVENTES ORGÂNICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, EM PEÇA GRANDE OU INTEIRA, COM O MÍNIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MÍNIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINAÇÃO: LUMINÁRIA COMPOSTA POR LÂMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA ÁREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 500 LUX; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, BIFÁSICA COMPATÍVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTÃO E INDUÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUÍMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; SISTEMA DE EXAUSTÃO COM SILENCIADOR OU ATENUADOR OU FILTRO ANTIRUIDO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS, COMPATÍVEL COM O USO DO EQUIPAMENTO E RESISTENTE AOS PRODUTOS QUÍMICOS; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELÉTRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINÁRIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTÃO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO; MÓDULO INFERIOR COM ARMÁRIO E PORTAS, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU PINTURA ELETROSTÁTICA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTAÇÃO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTAÇÃO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSÇÃO E RESPINGO DE LÍQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUÍMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA GAS GLP, VÁCUO E PARA ÁGUA; PIA PARA ÁGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE	UNIDADE	2	24.200,00	48.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		PROFUNDIDADE E SIFAO RESITENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA GAS GLP E MANGUEIRA DE BICO DE BUNSEN, ENTRADA E MANGUEIRA PARA BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; PE OU BASE DE APOIO RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO PARA EVITAR QUE A BASE DA CAPELA NAO ESTEJA DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PISO; MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUIDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110 CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES DM 150 - MARCA E FABRICANTE: DURAMOBILE				
267262	2	CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTATICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES (CLORIDRICO, SULFURICO E NITRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGANICOS (METANOL, ACETONA, ETER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERAMICA ANTI-ACIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MINIMO DE JUNTAS; DIMENSOES INTERNAS DA AREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 100 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSOES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 120 CM X 80 CM X 260 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES, SOLVENTES ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; MODULO INFERIOR COM ARMARIO E PORTAS, REVESTIMENTO MELAMINICO OU PINTURA ELETROSTATICA; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA GAS GLP, VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESITENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA GAS GLP E MANGUEIRA DE	UNIDADE	1	20.200,00	20.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		BICO DE BUNSEN, ENTRADA E MANGUEIRA PARA BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; PE OU BASE DE APOIO RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO PARA EVITAR QUE A BASE DA CAPELA NAO ESTEJA DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PISO; MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUÍDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110 CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES DM 120 - MARCA E FABRICANTE: DURAMOBILE				
267263	3	CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES; TIPO: CAPELA PADRAO PARA BANCADA; MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA COM TRATAMENTO DO TIPO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A AGUA E OXIDACAO, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM LAMINADO MELAMINICO (TIPO FORMICA) OU PINTURA ELETROSTATICA; REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES (CLORIDRICO, SULFURICO E NITRICO CONCENTRADO), SOLVENTES ORGANICOS (METANOL, ACETONA, ETHER, ACETONITRILA, AMINAS, HIDROCARBONETOS) E ALTAS TEMPERATURAS (ACIMA DE 150°C), TIPO CERAMICA ANTI-ACIDA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EM PECAS GRANDES OU INTEIRICAS COM O MINIMO DE JUNTAS; DIMENSOES INTERNAS DA AREA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 130 CM X 75 CM X 130 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); DIMENSOES EXTERNAS DA CAPELA: APROXIMADAMENTE 140 CM X 80 CM X 152 CM OU MAIS ALTA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); COR: CLARA COMO BRANCO, CINZA OU PALHA; TAMPO: MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A ACIDOS FORTES, SOLVENTES ORGANICOS E ALTAS TEMPERATURAS, COM BORDA FRONTAL PARA RETENCAO DE LIQUIDOS, EM PECA GRANDE OU INTEIRICA, COM O MINIMO DE JUNTAS; TIPO DA JANELA: GUILHOTINA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM DESLOCAMENTO VERTICAL E PUXADOR LONGITUDINAL, ABERTURA DE NO MINIMO 70 CM; ACIONAMENTO DA JANELA: COM CONTRA PESO PARA FACILITAR ABERTURA E PARADA EM QUALQUER PONTO ENTE 0 E 100% DE ABERTURA; ILUMINACAO: LUMINARIA COMPOSTA POR LAMPADAS TOTALMENTE VEDADAS E ISOLADAS DA AREA DE TRABALHO, ANTI-EXPLOSAO E ILUMINACAO MINIMA DE 500 LUX; ALIMENTACAO: 110/220 V, BIFASICA COMPATIVEL AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA; EXAUSTOR: MOTOR DE EXAUSTAO E INDUCAO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTANTE AO ATAQUE DOS PRODUTOS QUIMICOS, COM REGULAGEM CAPAZ DE PRODUZIR VELOCIDADE FACIAL ENTRE 0,5 E 0,7 M/S; PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL, COM DUAS TOMADAS ELETRICAS DE 110 V E DUAS DE 220 V INSTALADAS, INTERRUPTOR DA LUMINARIA, BOTOEIRAS DE EXAUSTAO E VALVULAS DE COMANDO; PORTA SUPERIOR PARA MANUTENCAO; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: DEFLETORES PARA ORIENTACAO DE FLUXO DE TIRAGEM, CAPTACAO DE GASES LEVES E PESADOS E PARA EVITAR CONDENSACAO E RESPINGO DE LIQUIDOS, RESISTENTE AOS REAGENTES QUIMICOS E ALTAS TEMPERATURAS; VALVULAS PARA VACUO E PARA AGUA; PIA PARA AGUA COM DRENO PARA O EXTERIOR; CUBA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIAMETRO X 10 CM DE PROFUNDIDADE E SIFAO RESITENTES AOS PRODUTOS QUIMICOS; ENTRADA PARA MANGUEIRA DE BOMBA DE VACUO; DUTO DE EXAUSTAO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PRODUTOS QUIMICOS, COM SAIDA PARA AREA EXTERNA E PROTECAO CONTRA ENTRADA DE AGUA DE CHUVA, APROXIMADAMENTE 6 M; MANUAL TECNICO DO	UNIDADE	2	23.100,00	46.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; CONSTRUIDA NOS PADROES DA NORMA EN 14175 e ASHRAE; CERTIFICACAO: CERTIFICACAO DA CAPELA NA INSTALACAO, CERTIFICACAO DE PERFORMANCE COM TESTES DE VELOCIDADE FACIAL, RUIDO, ILUMINACAO E DE FUMACA (ESTANQUEIDADE), DE ACORDO COM NORMA TECNICA INTERNACIONAL ASHRAE 110				
		CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES SOBREPOR BANCADA DMS 140 - MARCA E FABRICANTE: DURAMOBILE				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						114.800,00

VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$ 114.800,00

REPRESENTANTE: DURAMOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.022.760/0001-86**, estabelecida na cidade de Sumaré-SP, na Rua Alice Maria Alves, nº 90, bairro: Jardim São Francisco, **CEP: 13181-083**, **E-mail: roberto@mpregoes.com.br**; **Telefone:** (19) 3288.0081 - **Fax:** (19) 3288.0074, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **ALEXANDRE TELES BELGAMO**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 11/03/2024 13:10:10 -03:00

ALEXANDRE TELES BELGAMO
CIDADÃO
assinado em 11/03/2024 14:42:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2024 16:17:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4B5GZW>

Lote 03**Empresa Vencedora:** DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**Valor Global do Lote: R\$ 16.847,04****Lote 04****Empresa Vencedora:** DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**Valor Global do Lote: R\$ 18.842,56****Lote 05****Empresa Vencedora:** BRAXTER HOSPITALAR LTDA - EPP**Valor Global do Lote: R\$ 17.740,08****Lote 06****Empresa Vencedora:** DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**Valor Global do Lote: R\$ 18.854,64****Lote 07**

FRACASSADO

Lote 08**Empresa Vencedora:** DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**Valor Global do Lote: R\$ 7.193,64****Lote 09**

FRACASSADO

Lote 10

FRACASSADO

Lote 11

FRACASSADO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **12/03/2024**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 12 de março de 2024

LUCAS SOARES FIGUEIREDO FERREIRA GOMES

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1281877**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023-HESVV****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Processo Nº:** 2023-4NB6Q**ID** **CidadeS** **/TCE-ES:****2023.500E0500019.01.0112****Objeto:** Aquisição de Bem de Consumo - Instrumental Cirúrgico de Otorrinolaringologia.**Lote 01****Empresa Vencedora:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**Valor Global do Lote: R\$ 509,00****Lote 02****Empresa Vencedora:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**Valor Global do Lote: R\$ 220,00****Lote 03****Empresa Vencedora:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**Valor Global do Lote: R\$ 399,90****Lote 04**

FRACASSADO

Lote 05**Empresa Vencedora:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**Valor Global do Lote: R\$ 1.549,80****Lote 06****Empresa Vencedora:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**Valor Global do Lote: R\$ 9.999,90****Lote 07**

FRACASSADO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **12/03/2024**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 12 de março de 2024

LUCAS SOARES FIGUEIREDO FERREIRA GOMES

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1281890**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0226/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-2W5RX**EDITAL:** Pregão nº 972/2023 - LACEN**EMPRESA:** DURAMOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**CNPJ:** 06.022.760/0001-86**LOTE:** 02 - ITEM 01,02,03**OBJETO:** CAPELA QUIMICA DE EXAUSTAO DE GASES E VAPORES**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 114.800,00****VIGÊNCIA:** 14/03/2024 a 13/03/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1280920**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0225/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-2W5RX**EDITAL:** Pregão nº 972/2023 - LACEN**EMPRESA:** CONTROLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 09.610.464/0001-94**LOTE:** 01 - ITEM 01,02**OBJETO:** CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA; CLASSE II**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 559.000,00****LOTE:** 03**OBJETO:** FLUXO UNIDIRECIONAL; MODELO: HORIZONTAL**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 75.000,00****VIGÊNCIA:** 14/03/2024 a 13/03/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1280923



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2024 07:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D6GDNH>